



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
Vereador **MARQUINHOS DE RENATO**

---

INDICAÇÃO 95/2024

Indica ao Poder Executivo o anteprojeto que implanta a execução do Hino do Município de Conceição do Coité/BA, nas escolas da rede pública municipal.

**A Câmara Municipal de Conceição do Coité/BA, na forma do art. 65, § 2º e 3º, do seu Regimento Interno:**

**Considerando** a existência de Dotação Orçamentária nº 12366 0062.014, Unidade Orçamentária 06.06, Unidade Executora: 06.06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS;

**Considerando** que precisamos fortalecer o civismo;

**INDICA ao Executivo Municipal a execução do Hino do Município de Conceição do Coité/BA, nas escolas da rede pública municipal de ensino.**

Dê-se conhecimento desta Indicação, quando aprovada, ao Prefeito Municipal de Conceição do Coité/BA e a Secretaria Municipal de Educação, conforme art. 65, § 4º, do Regimento Interno.

Sala das Sessões da Câmara Municipal,

Conceição do Coité/BA, 29 de julho de 2024.

**Marcos da Silva Santos  
Marquinhos de Renato  
Vereador**



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
Vereador **MARQUINHOS DE RENATO**

---

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ /2024

Institui a execução do Hino do Município de Conceição do Coité/BA, nas escolas da rede pública municipal de ensino, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a execução do Hino Municipal de Conceição do Coité, nas escolas da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º A execução do hino do art. 1º, ocorrerá uma vez por semana.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Coité/BA, 29 de julho de 2024.

**MARCOS DA SILVA SANTOS**  
**Marquinhos de Renato**  
**Vereador**